



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.862 , de 22 de outubro de 19 76

Suprime subvenções e auxí-
lios constantes da Lei nº 3.830
de 22 de dezembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os dispositivos le-
gais concessivos de auxílios e subvenções de valor inferior a Cr\$.
6.000,00 (seis mil cruzeiros) previstos na Lei nº 3.830, de 22 de
dezembro de 1975.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 22 de outubro de 1976; 88º da Proclamação da Re-
pública.